



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

OFÍCIO Nº 706/2025

Piumhi, 19 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

**Assunto: Encaminha Proposição de Lei nº 60/2025**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 60, de 19 de dezembro de 2025**, que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de contribuição social e dá outras providências”.

A matéria foi discutida e aprovada por 7 (sete) votos em única discussão e votação na 11ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 169/2025, o qual requereu a apreciação do projeto em única discussão e votação, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Registrhou-se na sessão a ausência justificada do Vereador João Lúcio de Matos.

O Presidente não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,

**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Recebido  
19/12/2025  
Ramona  
Lorena Silveira Camargo  
OAB/MG 128.213  
Assessora Jurídica



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-9001

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 60, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

**Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de contribuição social e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de contribuição social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG.

**Art. 2º** A aplicação dos recursos concedidos por esta Lei será detalhada pelos respectivos termos de convênio.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 02.05.03.12.362.0010.2169-3.3.50.41.00, prevista no orçamento em curso.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 19 de dezembro de 2025.

  
JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

  
JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi